



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



JUSTIFICATIVA

REFERÊNCIA: Primeiro termo de apostilamento ao Contrato 012/2023 – SEMAP celebrado com a empresa **JUAN FELIPE MOTA DE SOUSA 03161539230**.

OBJETO: Atualização da dotação orçamentária para o empenho das despesas do contrato 012/2023.

FUNDAMENTO JURÍDICO: Artigo 65, §8º da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**, por meio de seu Secretário o Sr. **Bruno da Silva Costa**, com a finalidade de atualizar a dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao Contrato nº 012/2023-SEMAP, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de barco e lancha, apresenta justificativa para a referida atualização.

O contrato original nº 012/2023-SEMAP, foi assinado com vigência de 17/10/2023 a 17/04/2024, seis meses. No contrato foi programada uma estimativa de 07 (sete) diárias para uso do barco e 25 (vinte e cinco) diárias para os serviços da lancha para o exercício de 2023, quantidades estas que foram utilizadas em seu total. E para o ano de 2024, ficou um saldo de 13 (treze) diárias para o barco e 45 (quarenta e cinco) para a lancha.

O valor total inicial do contrato é de R\$ 227.300,00 (Duzentos e vinte e sete mil e trezentos reais), foi pago em 2023 o valor de R\$ 63.630,00 (Sessenta e três mil, seiscentos e trinta reais) e encontra-se liquidado, aguardando pagamento o valor de R\$ 17.150,00 (Dezessete mil, cento e cinquenta reais), restando assim a importância de R\$ 146.520,00 (Cento e quarenta e seis mil, quinhentos e vinte reais), exatamente o valor estimado para uso em 2024.

A respeito da possibilidade de atualizações relacionadas ao empenho de dotações orçamentárias, o art. 65, §8º da Lei n. 8.666/93 traz a seguinte previsão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL
DE AGRICULTURA E PESCA



Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em face ao exposto e com embasamento no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, Eu, **Bruno da Silva Costa**, Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, nomeado pelo Decreto nº 008/2021-GAP/PMS, apresento justificativa para a atualização de dotação orçamentária do contrato acima mencionado.

Santarém, 30 de janeiro de 2024.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS